



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

**EDITAL Nº. 045/2013**

**Curso de Licenciatura em Educação do Campo**

**PROCESSO SELETIVO 2013.2**

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA** torna pública a realização de vestibular, em outubro de 2013, destinado a selecionar candidatos para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial em regime de alternância, oferecido por esta Instituição de Ensino Superior, que será realizado nos seguintes termos:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo destina-se a:

- 1.1. Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública que tenham o ensino médio concluído e não tenham formação de nível superior.
- 1.2. Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação de nível superior.
- 1.3. Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação de nível superior.
- 1.4. Jovens e adultos de comunidades do campo que tiverem concluído o ensino médio ou curso equivalente e não tenham formação em nível superior. A não conclusão do ensino médio implicará na perda automática da vaga no momento da matrícula na UFERSA.
- 1.5. Serão consideradas escolas e comunidades do campo aquelas que têm seu espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e localizada no estado do Rio Grande do Norte.

## **2. DO CURSO**

O curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido visa contribuir para a valorização da educação do campo voltada para a realidade do semiárido. Os/as educadores/as do campo formados pela UFERSA estarão preparados para compreender a realidade social e cultural específica das populações que vivem no e do campo e incorporar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento social. Neste sentido, o curso pretende conferir o Diploma na Modalidade de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação para docência multidisciplinar nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio, mais

especificamente, com as seguintes habilitações (à escolha do/da aluno/a): “Ciências Humanas e Sociais” e “Ciências da Natureza”.

Este curso será ofertado em regime de alternância entre *Tempo Escola* e *Tempo Comunidade*. O *Tempo Escola* será desenvolvido durante o semestre acadêmico com duração intensiva, em regime de tempo integral nos *Campi* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). O *Tempo Comunidade* será desenvolvido de forma intensiva nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 120 vagas para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC, na modalidade presencial em regime de alternância, sendo 60 vagas para início em 2013.2 e as 60 vagas restantes em 2014.1. Em cada semestre, do total de 60 vagas, serão reservadas 50% para candidatos oriundos da Escola Pública em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, assim distribuídas:

1. Candidatos com renda familiar bruta “per capita” igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): 6(seis) vagas.
2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): 9 (nove) vagas.
3. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): 6 (seis) vagas.
4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): 9 (nove) vagas.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma das categorias de vagas reservadas descritas no item 3.1 ou por “vagas de ampla concorrência”, sendo que essa opção não poderá ser alterada durante o processo seletivo.

3.3 O Curso será ofertado pela UFERSA, no Campus Central, podendo haver atividades nos Campus da UFERSA de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, bem como nas comunidades do campo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no sítio da UFERSA, no período entre 8 horas do dia 19 de setembro de 2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2013, observado o horário local.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar, via internet (*upload*), comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o item 1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:

- Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.1;
- Declaração da instituição, órgão governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua como educador, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.2 ou 1.3;
- Conta de energia em nome do candidato ou dos pais, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.4.

4.3. A CPPS/UFERSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no sítio da UFERSA, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio da UFERSA.

4.6. Para aqueles candidatos que não tiverem acesso a Internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 8:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

UF	CIDADE	LOCAL
RN	Mossoró	<b>Campus Sede</b> – Av. Francisco Mota, 572 Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró – RN – Secretaria da PROGRAD.
RN	Angicos	<b>Campus Angicos</b> – Rua Gamaliel Martins Bezerra, S/N. Alto da Alegria. Angicos-RN. Telefone: 84 3531-2472 – Setor de Registro Escolar.
RN	Caraúbas	<b>Campus Caraúbas</b> – BR 233, km 01, Sítio Esperança II, zona rural, Caraúbas - RN, CEP 59780000. Telefones - (84) 3337.2958, 9178.2392 e 9481- 7629. – Setor de Registro Escolar.
RN	Pau dos Ferros	<b>Campus Pau dos Ferros</b> – BR 226, KM 405 - Bairro São Geraldo - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 9178 1549 – Setor de Registro Escolar.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova devesse indicar, na ficha de inscrição disponibilizada no sítio da UFERSA, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.1 deverá apresentar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CPPS/UFERSA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar para a CPPS/UFERSA, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 15 de outubro de 2013, e levar um acompanhante adulto, que, no dia da prova, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.4.2. A CPPS/UFERSA não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças lactentes.

5.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.6. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverão entregar requerimento em que conste o número do CPF e declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da igreja, até 15 de outubro de 2013. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, no citado prazo, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

5.7. A documentação citada nos subitens 5.2, 5.4 e 5.6 poderá ser entregue até o dia 15 de outubro de 2013, das 8 horas às 11h30 e das 13h30 às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na CPPS, localizada no prédio Central na Universidade de Federal Rural do Semi-Árido, Campus Central, Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 - Mossoró/RN. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.8 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no sítio da UFERSA, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

5.8.1 O candidato disporá de um dia, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 5.8, para contestar o indeferimento junto a CPPS/UFERSA, Campus Central, Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, caixa postal 137, CEP: 59.625-900 - Mossoró - RN; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail [cpps@ufersa.edu.br](mailto:cpps@ufersa.edu.br), restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado vestibular, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório, e de prova de redação, de caráter eliminatório, conforme quadro abaixo:

PROVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	10	Classificatório
Objetiva	Matemática	10	Classificatório
Redação	–	1	Eliminatório

6.2. As provas objetiva e de redação serão aplicadas conjuntamente na data provável de 20 de outubro de 2013, das 14:00 horas às 18:00 horas, contabilizando um total de 4 (quatro) horas, no Campus Central da UFERSA, na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró – RN. O resultado final do processo seletivo será divulgado até 01 de novembro de 2013.

6.3. Os pontos de estudo da prova objetiva estão listados no Anexo 03.

6.4. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, sendo que, para cada questão, existirão 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.

6.4.1. Para prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.5. A prova de redação será em língua portuguesa com três propostas temáticas relacionadas às questões do campo, das quais o candidato deverá escolher apenas uma para desenvolver sua redação.

6.5.1 Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos na prova de redação.

6.5.2. Será atribuída nota zero à redação que não obedecer às instruções existentes no caderno de prova.

6.5.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver resultado zero na prova de redação.

6.6. A avaliação da redação será realizada por docentes, com base em normas nos seguintes itens:

- a) título;
- b) tema;
- c) coerência;
- d) tipologia textual;
- e) emprego da norma padrão;
- f) coesão.

6.6.1. Apenas serão corrigidas as redações dos 250 primeiros candidatos classificados na prova objetiva.

6.7. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

6.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;

- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.9. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas e redigir em caráter definitivo a Redação, exceção feita ao candidato com necessidades especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o subitem 5.1 deste Edital.

6.9.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.9.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

6.10. – A nota final será a média aritmética das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

6.11. Ocorrendo empate na Nota Final definida no item 6.10 entre candidatos para um mesmo grupo de vagas (vagas reservadas e de ampla concorrência), o desempate será decidido pela nota da Prova de Redação.

6.12. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato de maior idade.

6.13. Os candidatos devem estar presentes no local da prova a partir das 13 horas e 30 minutos. As entradas que dão acesso às instalações de realização da prova serão fechadas às 14:00 horas.

6.14. Os candidatos deverão portar documento de identidade durante a realização das provas.

6.15. Fica impedido de realizar a prova o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada, sendo excluído desse processo.

6.16. Será considerado eliminado o candidato que, após apuração da CPPS, durante a aplicação da prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

6.17. A distribuição de vagas obedecerá ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com os quantitativos definidos no item 3.1 deste Edital.

6.18. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado.

6.19. Serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida no vestibular classificatório, descrito nos itens 6.1 a 6.12, os candidatos que optaram pelas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sendo matriculados nessa ordem até que todas as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos. A ordem de preenchimento dentro de cada um dos grupos que compõem a reserva de vagas será feita de acordo com que prevê o Capítulo V da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

6.20. Serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida no vestibular classificatório, descrito no item 6, os candidatos que optaram pelas vagas de ampla concorrência, sendo matriculados nessa ordem até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.

6.21. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 6.19, aquelas vagas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que optaram em concorrer pela ampla concorrência.

6.22. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 6.19 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

## **7. DAS MATRÍCULAS**

7.1. As matrículas dos candidatos classificados serão realizadas no período entre 04 de novembro de 2013 e 08 de novembro de 2013.

7.2 Na etapa das matrículas o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o item 1, trazendo os originais para comprovação.

7.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar na matrícula presencial os documentos citados no Anexo 01 deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas a uma das cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012. Especificamente quanto à comprovação de renda, quando necessária, serão observados os documentos constantes do Anexo 02 deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa MEC No. 18 de 11 de outubro de 2012.

7.4. Os candidatos que não comparecerem à Universidade para realizar a matrícula no período definido no item 7.1 ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula especificada nos itens 7.2 e 7.3, serão excluídos da lista de aprovados e as respectivas vagas serão objeto de novas chamadas de matrícula, quantas se fizerem necessárias.

7.5. O semestre de ingresso (2013.2 ou 2014.1) de cada candidato aprovado será definido exclusivamente pela UFERSA, sendo vedada ao (à) candidato (a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso.

7.6. O critério único a ser utilizado para a definição do semestre de ingresso de que trata o item 7.5 é a classificação **FINAL** dos candidatos, excluídos os candidatos de que trata o item 7.4.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital, bem como os documentos exigidos para a matrícula e horários de atendimento publicados por esta Universidade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da UFERSA, em até 24 horas após o término da aplicação das provas.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas contadas a partir da divulgação do referido resultado, deverá dirigir-se a CPPS/UFERSA e preencher Requerimento apresentado as razões argumentações para questionamento do Gabarito Oficial Preliminar de acordo com as instruções nele constantes;

8.2.1. O candidato deverá consultar o sítio da UFERSA para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

8.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

8.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

8.7. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova de Redação até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado.

Mossoró, 17 de setembro de 2013.

---

**Francisco Odolberto de Araújo**

Reitor em Exercício



## ANEXO 01

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONFIRMAÇÃO DA VAGA/MATRÍCULA

#### A) Ampla Concorrência:

##### DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
- Documento que comprove pertencer ao público beneficiário desta chamada, conforme item 1, através de um dos documentos a seguir:
  - Declaração da direção da escola em que atua;
  - Declaração da instituição, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua como educador;
  - Conta de energia em nome do candidato ou dos pais;

#### B) Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012): Documentação para matrícula, comprovação de requisitos e outras informações:

##### 1. Candidatos com renda familiar bruta “per capita” igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

##### DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- Documento que comprove pertencer ao público beneficiário desta chamada, conforme item 1, através de um dos documentos a seguir:
  - Declaração da direção da escola em que atua;
  - Declaração da instituição, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua como educador;
  - Conta de energia em nome do candidato ou dos pais;

- **Declaração de Renda** para Fins de Matrícula na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, através do programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012 (Disponível no sítio da UFERSA);
- **Documentação listada no Anexo II** da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente com Histórico Escolar completo do Ensino Médio correspondentes (Disponível no sítio da UFERSA);

**OU**

- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);

## **2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

Carteira de Identidade

- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- Documento que comprove pertencer ao público beneficiário desta chamada, conforme item 1, através de um dos documentos a seguir:
  - Declaração da direção da escola em que atua;
  - Declaração da instituição, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua como educador;
  - Conta de energia em nome do candidato ou dos pais;
- **Autodeclaração** de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração de Renda para Fins de Matrícula na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, através do programa de cotas estabelecido pela Lei nº 12.711/2012 (Disponível no sítio da UFERSA);
- Documentação listada no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- e
- Uma das seguintes declarações:

- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);
- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA).

**3. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes.
- Documento que comprove pertencer ao público beneficiário desta chamada, conforme item 1, através de um dos documentos a seguir:
  - Declaração da direção da escola em que atua;
  - Declaração da instituição, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua como educador;
  - Conta de energia em nome do candidato ou dos pais;
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);

**OU**

- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);

**4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

- Carteira de Identidade
- CPF

- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- Documento que comprove pertencer ao público beneficiário desta chamada, conforme item 1, através de um dos documentos a seguir:
  - Declaração da direção da escola em que atua;
  - Declaração da instituição, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua como educador;
  - Conta de energia em nome do candidato ou dos pais;
- **Autodeclaração** de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
- Uma das seguintes declarações:
- **Declaração** de que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando o** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA);

**OU**

- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando o** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes** (Disponível no sítio da UFERSA).

## ANEXO 02

### **ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012**

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## ANEXO 03

### Pontos de estudo para as provas objetivas de Português e Matemática

#### I- Pontos de estudo para a Prova de Português

1. PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO
  - Leitura e interpretação de textos argumentativos;
  - Relações lógico-semânticas na construção textual (coesão e coerência)
2. Morfologia
  - Classes de Palavras
  - A Relação Determinante/Determinado
3. Estudo do Nome
  - O Substantivo
  - O Adjetivo
  - O Advérbio
4. Concordância Nominal
  - Concordância do Adjetivo com mais de um Substantivo
  - Concordância de dois ou mais Adjetivos com um Substantivo
  - O Pronome
    - Classificação
    - Pronomes Pessoais
    - Pronomes Possessivos
    - Pronomes Demonstrativos
    - Pronomes Relativos
    - Pronomes Indefinidos
5. O Verbo
  - Os Modos e Tempos Verbais
  - Vozes Verbais
  - Os Verbos Impessoais
  - Predicação Verbal
  - Regência
  - Regência Verbal
  - Regência Nominal
  - Concordância Verbal
6. Sintaxe
  - Estudo do Período Simples
    - O Sujeito e o Predicado
    - Termos da Oração
  - Estudo do Período Composto
    - Orações Subordinadas
    - Orações Coordenadas

## II. Pontos de estudo para a Prova de Matemática

O exame requer a habilidade de ler, interpretar expressar corretamente por meios dos conceitos relativos a funções matemáticas, grandezas numéricas, proporções, progressões aritméticas e geométricas, geometria plana e geometria espacial. Analisar o comportamento de sequencias representados em gráficos, tabelas e expressos algebricamente. Mais precisamente os tópicos associados são:

### 1) Conjuntos, números e medidas:

- Conjuntos, noções gerais pertinência, subconjuntos e operações entre conjuntos;
- Conjuntos dos números inteiros e naturais;
- Conjuntos dos números irracionais, reais e racionais;
- Sequências numéricas;
- Progressão aritmética;
- Progressão geométrica;
- Proporcionalidade, proporções e porcentagem;
- Juros simples e compostos.

### 2) Funções:

- Relações e funções;
- Produto cartesiano e gráficos;
- Funções de primeiro grau, quadráticas e modulares;
- Função composta função inversa;
- Funções exponenciais: gráficos, equações e inequações;
- Funções logarítmicas: gráficos, propriedades, sistemas, logaritmos decimais e suas aplicações, equações e inequações;

### 3) Trigonometria:

- Noções trigonométricas em triângulo retângulo e na circunferência;
- Equações e inequações trigonométricas;
- Arcos notáveis e identidades trigonométricas;
- Adição, subtração de arcos trigonométricos, arco duplo.
- Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente.

### 4) Geometria:

- Conceitos primitivos de ponto, plano e reta. Semi - planos, segmentos de reta e semi - retas;
- Área de superfícies planas;
- retas paralelas e perpendiculares;
- Circunferência e círculos. Relações métricas na circunferência;
- triângulos: classificação dos triângulos, principais propriedades dos triângulos;
- teoremas de Pitágoras e dos cossenos.